



# Diário Oficial

do Município de Ananindeua

Quinta-feira, 10 de março de 2011

ANO XVIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 1181

## PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

SANDRA BATISTA  
Vice-Prefeita

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### SECRETARIADO:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
PAULA BARREIROS E SILVA  
Controlador Geral do Município - Interino  
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS  
Procurador Geral do Município  
OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração  
RUI BEGOT DA ROCHA  
Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente  
VERENA FADUL DOS SANTOS ARRUDA  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - Interina  
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária Municipal de Educação  
MARCOS RODRIGUES DE MATOS  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
ZINDA LOBATO NUNES  
Secretária Municipal de Habitação  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES  
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-estrutura  
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR  
Secretária Municipal de Saúde  
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FLÁVIO BITAR VASCONCELOS  
Diretor Interino do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua  
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA  
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS  
Diretor Geral do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN

## PODER LEGISLATIVO

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB - PRESIDENTE  
FRANCISCO DE SOUSA BARROS - PRP - VICE- PRESIDENTE  
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO - PDT - 1º SECRETÁRIO  
CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB - 2º SECRETÁRIO  
JOSÉ DUARTE LEITE - PSC - 3º SECRETÁRIO  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB - 4º SECRETÁRIO  
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR - PR  
LEILA CARVALHO FREIRE - PMDB  
CARLOS BEGOT DA ROCHA - PP  
ARLINDO PENHA DA SILVA - PRB  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA - PMDB  
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB  
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA - PSC  
RONALDO PROENÇA SEFER - PR  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - PT do B  
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA - PMDB  
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB  
JORGE SAINT-CLAIR BRASIL SERIQUE - PRP  
PEDRO SOARES LEÃO - PT

## PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Diretor do Fórum  
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Juiz Titular da 1ª vara Cível  
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM  
Juiz Titular da 2ª Vara Cível  
Dr. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO  
Juíza Titular da 3ª Vara Penal  
Dr. ROBERTA GUTERRES CARACAS  
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível  
Dr. ANDRÉA LOPES MIRALHA  
Juíza Titular da 5ª vara Penal  
Dr. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA  
Juíza Titular da 6ª Vara Penal  
Dr. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS  
Juíza Titular da 7ª Vara Cível  
Dr. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM  
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude  
Dr. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO  
Juíza Titular da 9ª Vara Penal  
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA  
Juiz Titular da 10ª vara Penal

## NESTA EDIÇÃO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI (Criação de concurso para peças teatrais).....	Pág. 3
LEI (Dispõe sobre a demarcação de área para estacionamento de táxi).....	Pág. 3
LEI (Criar academias de ginástica aeróbica a céu aberto, nas praças).....	Pág. 3, 4
LEI (Determina espaço de lazer para idosos).....	Pág. 4
LEI (Utilidade Pública).....	Pág. 4
LEI (Dia Municipal do Agente de Trânsito e de Transporte).....	Pág. 4
LEI (Dia da consciência jovem).....	Pág. 4, 5
LEI (Criação do concurso de bandas e fanfarras).....	Pág. 5
LEI ORDINÁRIA (denominação da EMEF ABACATAL).....	Pág. 5
LEI (Dá o nome de avenida Rotary à rua da providência).....	Pág. 5
LEI (concurso de música gospel).....	Pág. 5
LEI (A erigir os bustos dos Pastores Daniel Berg e Gunnar Vingren).....	Pág. 6
LEI (Semana Jovem).....	Pág. 6
DECRETOS (Concede incentivos fiscais ).....	Pág. 6, 7
DECRETO (Utilidade pública).....	Pág. 7
DECRETOS (Nomeações).....	Pág. 8
DECRETOS (Exonerações).....	Pág. 8
RESOLUÇÃO.....	Pág. 9
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	Pág. 9

## SECRETARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (Designações).....Pág. 9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (Pregão presencial).....Pág. 10  
AVISO DE LICITAÇÃO (Tomada de preços).....Pág. 10

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIAS (Suprimento de fundos).....Pág. 10, 11

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Prorrogação).....Pág. 11  
ERRATA (Termo de dispensa de licitação).....Pág. 11

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 - Ananindeua - Pará  
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

CHEFE DE GABINETE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67020-010

Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**

PAULA BARREIROS E SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

Rod. Mário Covas nº 11 – Coqueiro

CEP: 67113-330

Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**

EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515

CEP: 67020-010

Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**

OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112

CEP: 67035-080

Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544

E-mail: [semad@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE **SEAMA.**

RUI BEGOT DA ROCHA – SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100

CEP: 67630-000

Tel.: 3255 1780 / 3255 3266

E-mail: [Seamaananin@hotmail.com](mailto:Seamaananin@hotmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**

VERENA FADUL DOS SANTOS ARRUDA – SECRETÁRIA INTERINA

Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67

CEP: 67035-080

Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - **SECEL**

MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – SECRETÁRIA

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – **SEDECT.**

SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel: (091) 3250-1085

E-mail [gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com](mailto:gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**

MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO

Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111

CEP: 67130-310

Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**

ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA

Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226

E-mail: [sehab.adm@prontonet.com.br](mailto:sehab.adm@prontonet.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**

HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,

Cep: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA **SESAN.**

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES – SECRETÁRIO

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.

CEP: 67113-330

Tel: 99673452 / 3073-2238

E-mail: [gab.sesan@gmail.com](mailto:gab.sesan@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – SECRETÁRIA

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto

CEP: 67113-330

Tel: 3073-2224 / 3073-2279

E-mail: [gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL **SESDS.**

LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO

Cidade Nova V WE 31, nº 782 esquina com a SN 19.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA - **IEGPA**

FLÁVIO BITAR VASCONCELOS

Rod. Br 316, Km 07, 590 – 4º andar

Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAAM

CEP: 67033-000

Tel.: (091)3255-2236 / Ramal 23

e-mail: [iega.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:iega.gab@ananindeua.pa.gov.br)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – Presidente

Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO

CEP: 67035-080

Tel.: 3255-0107

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – **DEMUTRAN**

FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.

CEP: 67113-330

Tel: 3245-3600

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO TUTELAR I**

COORDENADORA: RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

**CONSELHO TUTELAR II**

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS

Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro

CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

**CONSELHO TUTELAR III**

COORDENADORA: MARGARETE RIBEIRO DOS SANTOS

Rua Júlia Cordeiro nº 78, BR 316, Km 08 Centro, anexo a SEMCAT

Tel.: 3344-1578.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**

LUCIANA TAVARES – PRESIDENTE

Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro

Tel.:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA.**

RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE

Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro

Tel.:

E-mail: [comdacanenin2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanenin2008@yahoo.com.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**

RUI BEGOT DA ROCHA – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders nº 2.100 – Maguari

Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**

Profª. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS

Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67

CEP: 67035-080

Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.482, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de concurso para peças teatrais no período natalino no Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas festividades alusivas ao natal celebradas no Município de Ananindeua, cria-se o concurso de peças teatrais, com a participação de escolas da rede pública e privadas do Município de Ananindeua.

Art. 2º - Fica proibido ao Poder Público Municipal, oferecer espaço desigual ou preferencial às diversas escolas e que seja incluso na agenda cultural do município o referido concurso.

Art. 3º - O Poder Público Municipal deve incentivar e apoiar de maneira paritária e isonômica, as várias manifestações culturais que ocorram no período do concurso e incluir o referido concurso na agenda cultural do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.483, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a demarcação de área para estacionamento de táxi em frente ou próximo a Hospitais e Clínicas, Colégios e Universidades, Cursinhos, Casas de Espetáculos e Assemelhados, Restaurantes, Clubes, Estádios, hotéis e similares, Agencias bancarias e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais e Igrejas, no Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória à demarcação de área específica para Parada de Táxi, em frente ou próximo a Hospitais e Clínicas, Colégios, Universidades e cursinhos, Casas de Espetáculos e Assemelhados, Restaurantes, Clubes, Estádios hotéis e similares, Agencias bancarias e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais e Igrejas, com sede no município, para "Embarque" e "Desembarque" de passageiros, somente quando da realização de eventos e atividades.

Art. 2º - Fica permitido o estacionamento de táxis no local exclusivo demarcado, no horário de funcionamento, ou estiverem realizando promoções e eventos sociais, somente no período de duração da promoção.

Art. 3º - O local a ser demarcado deve ter uma área para 03 (três), veículos.

Parágrafo único - Em caso de não haver área suficiente em frente ou próximo ao local previsto no artigo do 1º, o número de veículos pode, ser reduzido, para 02 (dois) veículos.

Art. 4º - Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.484, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ACADEMIAS DE GINÁSTICA AERÓBICA, A CÉU ABERTO, NAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Academias de Ginástica Aeróbica, a céu aberto, nas praças no Município de Ananindeua.

Art. 2º - As academias de que trata o art.1º funcionarão em quatro pólos nos seguintes locais:

- I - Praça da Matriz, no centro de Ananindeua;
- II - Praça da Bíblia, na Cidade Nova;
- III - Estacionamento do Ginásio de Esportes João Paulo II;
- IV - Canteiro Central do PAAR.

Art. 3º - As atividades físicas das academias serão orientadas por professores de educação física, podendo o Município fazer parcerias com a iniciativa privada, desde que não sejam cobradas taxas ou mensalidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas para participarem da implantação e manutenção das academias, concernente a montagem de palanque com equipamento de som equivalente a modalidade esportiva e com entidades escolares de educação física para proporcionar estágios para seus alunos.

Art. 5º - As atividades físicas a serem realizadas nas academias prevista nesta lei, serão feitas diariamente, no início da manhã, final da tarde ou no início da noite.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações a serem implantadas no orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

LEI Nº 2.487, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal do Agente de Trânsito e de Transporte.

LEI Nº 2.485, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Determina espaço de lazer para idosos nas praças e parques públicos da Cidade de Ananindeua."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ananindeua, o "DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE", a ser comemorado a cada dia 18 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

Art. 1º - Serão reservados para lazer de idosos nas praças públicas, espaços com finalidade de práticas de jogos.

Art. 2º - Nas praças e parques serão colocadas mesas, bancos fixos apropriados para prática de diferentes jogos, como xadrez, damas, baralho e outras atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 2.488, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ananindeua o "DIA DA CONSCIENCIA JOVEM", a ser comemorado todo ultimo domingo do mês de abril de cada ano, e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 2.486, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Considera de Utilidade Pública para o Município de Ananindeua, a Organização Não Governamental Viva Vida – ONGVIVAVIDA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA FAÇO SABER, QUE O PLENÁRIO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ananindeua o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado, anualmente, no ultimo domingo do mês de abril. Sendo que, na semana que anteceder o evento serão realizados palestras, seminários e programas de conscientização nas escolas publicas e privadas da rede municipal, sobre os problemas cotidianos da sociedade.

Art. 2º - A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que, o pensamento jovem provém independente da idade e perdura por toda a vida.

Art. 3º - Sua inserção no calendário oficial de datas e eventos do Município de Ananindeua se dará a partir da lembrança de momentos felizes vividos e muitos que ainda se farão viver.

Art. 4º - Deverá ser elaborado e divulgado no Diário Oficial do Município, e através de cartazes distribuídos nas escolas publicas ate o inicio de abril de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - O Poder Executivo disponibilizara local adequado para a realização do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

Art. 5º - O cronograma de atividades devera instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e potencial de cada indivíduo.

Art. 6º - A proposta a ser desenvolvido terá a exposição de palestras sobre drogas de quaisquer classificações, aborto e suas conseqüências para a saúde,

prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato, entre outros assuntos de interesse para o público alvo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor 45 dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

---

LEI Nº 2.489, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do concurso de Bandas e Fanfarras no Município de Ananindeua e os eventos a ele relacionados como manifestação cultural, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Ananindeua, o concurso de bandas e fanfarras e os eventos a ele relacionados, como manifestação cultural.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deve apoiar e incentivar a realização do concurso que aconteceu sempre no último final de semana de setembro, estando incluído no calendário oficial de eventos culturais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

---

LEI ODINÁRIA Nº 2.490, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração a denominação da EMEF ABACATAL para EMEF MANOEL GREGÓRIO ROSA, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado a denominação da EMEF ABACATAL, localizada na Estrada do Aura, Km-08, Área Quilombola do Abacatal para EMEF MANOEL GREGÓRIO ROSA FILHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

---

LEI Nº 2.491, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

DÁ O NOME DE AVENIDA ROTARY À RUA DA PROVIDENCIA, TRECHO ENTRE A TRAVESSA WE 13 E AVENIDA ARTERIAL 18, NA CIDADE NOVA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, BAIRRO DO COQUEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado AVENIDA ROTARY, a Rua da Providencia, trecho entre a travessa WE 13 na Cidade Nova II à Avenida Arterial 18, na Cidade Nova VIII, situada no município de Ananindeua, bairro do Coqueiro.

Art. 2º - As despesas para a implementação de presente proposta correrão por conta de rubrica orçamentária da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

---

LEI Nº 2.492, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui no âmbito Municipal, concurso de música gospel e os eventos a ele relacionados, como manifestação cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, concurso de música gospel e os eventos a ele relacionados, como manifestação cultural.

Art. 2º - O Projeto em epigrafe, definirá o mês do concurso de música gospel, e por se tratar de manifestação cultural, que os benefícios legais previstos na Legislação Federal de incentivo à cultura, Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, que institui o Programa Nacional de Apoio a Cultura (PRONAC).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

---

“Autoriza o Executivo a erigir os bustos dos Pastores Daniel Berg e Gunnar Vingren em logradouro público do Município, e dá outras providências”.

Concede incentivos fiscais ao contribuinte CARMONA CABRERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e, eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a erigir os bustos dos Pastores Daniel Berg Vingren na Praça da Bíblia na Cidade Nova III, neste Município.

Parágrafo único – O monumento a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser de autoria de escultor ananindeuense ou belenense.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.496, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui no Município de Ananindeua a Semana Jovem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Ananindeua a Semana Jovem, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de dezembro.

Parágrafo único - A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ananindeua.

Art. 2º - O Poder executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização de eventos, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades relacionadas a apresentações de música, dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que completem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, bem como a elaboração e divulgação de cronograma contemplando as atividades mencionadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII da Lei nº 942/90 de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município e,

Considerando o embasamento legal insculpido nos arts. 150, § 6º da Constituição Federal de 1988, o art. 163, §§ 1º e 2º do Código Tributário do Município de Ananindeua (Lei Complementar Municipal nº 2.181/2005 de 28 de dezembro de 2005) e, ainda, os termos do Decreto Municipal nº 12.601, de 29 de junho de 2009 que regulamenta a concessão de incentivos fiscais para as empresas estabelecidas neste município;

Considerando a perspectiva de novos empregos diretos e indiretos, que serão gerados pela instalação do empreendimento neste município;

Considerando a contribuição do empreendimento para a redução do déficit habitacional neste município;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais ao contribuinte CARMONA CABRERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.443.364/0002-88:

- Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre o valor do serviço contratado, para execução da obra de construção do “Residencial Padre Pietro Gerosa” na Estrada de Santana do Aurá, s/nº, neste município, derivado do Projeto Habitacional “Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal;

- Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbano (IPTU) pelo prazo de 02 (dois) anos, incidentes sobre a construção ou acréscimos realizados no imóvel, inclusive nos casos de imóveis locados, desde que no contrato de locação esteja previsto o recolhimento do referido imposto como obrigação do locatário e

- Isenção das Taxas de Licença para Execução de Obras, Taxa de Vistoria Parcial ou Final de Obras, incidentes sobre a construção, reforma ou acréscimos realizados no imóvel objeto do empreendimento.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.583, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede incentivos fiscais ao contribuinte CONSTRUTORA EFFECE LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII da Lei nº 942/90 de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município e,

Considerando o embasamento legal insculpido nos arts. 150, § 6º da Constituição Federal de 1988, o art. 163, §§ 1º e 2º do Código Tributário do Município de Ananindeua (Lei Complementar Municipal nº 2.181/2005 de 28 de dezembro de 2005) e, ainda, os termos do Decreto Municipal nº 12.601, de 29 de junho de 2009 que regulamenta a concessão de incentivos fiscais para as empresas estabelecidas neste município;

Considerando a perspectiva de novos empregos diretos e indiretos, que serão gerados pela instalação do empreendimento neste município;

Considerando a contribuição do empreendimento para a redução do déficit habitacional neste município;

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais ao contribuinte CONSTRUTORA EFECCE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.769.679/0001-05:

- Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre o valor do serviço contratado, para execução da obra de construção do "Loteamento Residencial Ananin" na Estrada de Santana do Aurá, s/nº, neste município, derivado do Projeto Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO MUNICIPAL Nº 14.584, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

Concede incentivos fiscais ao contribuinte ENACO - EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII da Lei nº 942/90 de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município e,

Considerando o embasamento legal insculpido nos arts. 150, § 6º da Constituição Federal de 1988, o art. 163, §§ 1º e 2º do Código Tributário do Município de Ananindeua (Lei Complementar Municipal nº 2.181/2005 de 28 de dezembro de 2005) e, ainda, os termos do Decreto Municipal nº 12.601, de 29 de junho de 2009 que regulamenta a concessão de incentivos fiscais para as empresas estabelecidas neste município;

Considerando a perspectiva de novos empregos diretos e indiretos, que serão gerados pela instalação do empreendimento neste município;

Considerando a contribuição do empreendimento para a redução do déficit habitacional neste município.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica concedido o seguinte benefício fiscal ao contribuinte ENACO - EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.578.807/0001-80:

Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre o valor do serviço contratado, para execução da obra de construção do "Residencial Taguará I" derivada do Projeto Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº 14.585, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil de fração ideal do terreno, as benfeitorias e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, neste estado, para os fins que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 de 4 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 5º, XXIV, e 182 § 3º da Constituição Federal, bem como nos artigos 2º, 5º alíneas "i" e "p" e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e artigo 115, VIII da Lei Municipal nº 942/90 e,

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a Projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta comarca.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a posse e/ou domínio útil de fração ideal da porção maior do imóvel urbano, ocupado, localizado na Passagem Bom Jesus s/n,R próximo a Rua São Benedito, bairro Jaderlândia, conhecido como "Balneário Areia Branca" neste município, totalizando 119,177m², conforme Memorial Descritivo que define seus confinantes e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se a obra de interveniência do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, constante da abertura da Avenida Projetada 2, prolongamento a Av. Três Corações neste Município.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias o efetivo registro do terreno objeto do presente Decreto através de abertura de matrícula em nome do Município de Ananindeua.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

**NOMEAR**

DALVA JANET GIL DOS SANTOS, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º de março de 2011.

Ananindeua (PA), 4 de março de 2011

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

---

**DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

**NOMEAR**

RUTH MARIA BENTES FONSECA, JACIARA IZABEL FERREIRA PIMENTEL e MAURO SOUSANGE BENIGNO MONTEIRO, para exercerem os cargos de Assessor Especial, código DAS-6, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 10 de março de 2011.

Ananindeua (PA), 4 de março de 2011

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

---

**DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

**NOMEAR**

DEBORAH MAIA CRESPO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de março de 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

---

**DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

**EXONERAR**

RUTH MARIA BENTES FONSECA, do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-4B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 10 de março de 2011.

Ananindeua (PA), 4 de março de 2011

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

---

**DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

**EXONERAR**

JACIARA IZABEL FERREIRA PIMENTEL e MAURO SOUSANGE BENIGNO MONTEIRO, dos cargos de Coordenador Técnico, código DAS-4, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 10 de março de 2011.

Ananindeua (PA), 4 de março de 2011

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

---

## RESOLUÇÃO Nº. 02 / CMDM, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER DE ANANINDEUA - CMDM QUE REGULAMENTA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda:

Considerando o disposto no inciso IX, do art. 18 da Lei nº 1202, de 28 de dezembro de 1993 que institui o Conselho de Defesa da Mulher;

Considerando o disposto no art.8º ao decreto nº 4.225/2005, de 08 de março de 2005 da Lei municipal nº1202 / 1993, no que se refere ao mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes regulamentado por dois anos e sua recondução permitida por igual período;

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Defesa da Mulher de Ananindeua, em reunião ordinária no dia 01 de março de 2011, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ananindeua;

RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR**, por mais um mandato as atuais Conselheiras Governamentais e da Sociedade Civil, que foram devidamente empossadas no dia seis de março de dois mil e nove (06/03/2009), onde firmaram neste feito o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres que lhes foram atribuídos pelo decreto nº 4.225/2005, de 08 de março de 2005 que instituiu o referido conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO DO CONVÊNIO: 001/2011-GAB/PMA

CONVENIENTE : PREFEITURA DE ANANINDEUA – GABINETE DO PREFEITO - sito Rodovia BR-316 – Km 09 – Avenida Magalhães Barata, 1515, Bairro Centro, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.058.441/0001-68.

CONVENIADO: FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAAM - instituição de ensino superior, com sede à Rodovia BR 316 Km7, nº 590, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.093.577/0001-09.

OBJETO: estabelecimento de parceria entre os convenientes, com a finalidade de proporcionar aos servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Ananindeua, o acesso aos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade da

Amazônia, mediante pagamento das prestações dos cursos ofertados, em consignação na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua, com desconto sobre o valor da inscrição nos processos seletivos e nas mensalidades dos cursos oferecidos pela FAAM.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2011

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura deste Convênio de Cooperação Técnica.

FORO: Ananindeua/PA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA nº 0597, DE 1º DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 5.671-B, de 17 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores relacionados, para exercerem as funções correlatas, lotados na diretoria de Recursos Humanos, a partir de 10 de março de 2011:

I – Diretoria de Recursos Humanos

Aline da Costa Oliveira – Diretor de Recursos Humanos;

Andréa de Carvalho Ferreira – Supervisor de Serviços.

II – Gerência de Movimentação Funcional

Beatriz de Fátima Damasceno Grello – Gerente de Movimentação Funcional;

Erielza Ruth Ribeiro – Supervisor de Serviços;

Maria de Fátima Palheta das Neves – Supervisor de Serviços.

Mauro Sousange Benigno Monteiro – Supervisor de Serviços.

III – Gerência de Produção de Folha de Pagamento

Maurício Fábio de Lima Marçal – Gerente de Produção da Folha de Pagamento;

Lindete Gomes Viana – Supervisor de Serviços;

Isabel Vilhena Pombo Costa – Supervisor de Serviços;

IV – Gerência de Informações Governamentais e Tributos sobre Pessoal

Josenite Chaves Santa Brígida – Gerente de Informações Governamentais e Tributos sobre Pessoal;

Ruth Maria Bentes Fonseca – Supervisor de Serviços;

Jaciara Izabel Ferreira Pimentel – Supervisor de Serviços.

Art. 2º Os Supervisores de Serviços responderão diretamente aos Gerentes aos quais estão subordinados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua (PA), 1º de março de 2011

OTAVIO OLIVA NETO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2011.001.PMA.SESAU**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Ananindeua.

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes: mobiliário geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, áudio, vídeo e foto, processamento de dados, aparelhos e utensílios domésticos, utensílios hidráulicos e elétricos, de copa e cozinha, visando dar continuidade às ações do Projeto de Reorientação na Formação dos Profissionais de Saúde – PRÓ – SAÚDE, desenvolvido pela Universidade do Estado do Pará – UEPA, no Pólo I

**Data, Hora e Local da Abertura:** 22.03.2011, às 09:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada no prédio da SESAU à Rodovia Mário Covas, Km 01, nº 11, Coqueiro, município de Ananindeua/Pará.

**Edital e informações:** das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Telefone: 3073-2245.

Ananindeua/PA, 04 de Março de 2011

Rafaella de Lima Abreu  
Pregoeira/PMA

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS TP nº 2011.002.PMA.SESAU**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Ananindeua

**Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde- unidade Carnaúba.

**Data, Hora e Local da Abertura:** 28.03.2011, às 09h:00min, na sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, localizada na rodovia Mario covas Km 01, nº 11 coqueiro CEP 67-033-009. Edital e informações: das 08:00 às 14:00h, na Diretoria

Administrativa e Financeira SESAU/PMA, situada no mesmo endereço supracitado. Fone/fax: (91) 3073-2245. O Edital poderá ser obtido mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), acrescido da tarifa de expediente no valor de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

Ananindeua/PA, 04 de março de 2011.

RAFAELLA DE LIMA ABREU  
Presidente da CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 004/2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER ADIANTAMENTO, em nome de MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUSA, Mat. 22760, lotada nesta Secretaria no Gabinete SECEL, CPF: Nº. 252.137.922-00, inscrita no cadastro de pessoa física, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30.00, 33.90.36.00 e 33.90.39.00, 33.90.47.18 no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para fazer face às despesas com material de consumo R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais), para serviços de pessoa física R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais), para serviços de pessoa jurídica R\$ 700,00 (Setecentos reais), Contribuição Patronal do INSS, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

O prazo de utilização do adiantamento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do valor.

O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 02 de março de 2011.

MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Cultura,  
Esporte e Lazer de Ananindeua - SECEL

PORTARIA Nº 005/2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER ADIANTAMENTO, em nome de MARCELLE MARUSKA CAPELA DO NASCIMENTO MARÇAL Mat. 22750, lotada nesta Secretaria no Gabinete SECEL, CPF: Nº. 767.978.802-20, inscrita no cadastro de pessoa física, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30.00, 33.90.36.00 e 33.90.39.00, 33.90.47.18 no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais), para fazer face às despesas com material de consumo R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais), para serviços de pessoa física R\$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais), para serviços de pessoa jurídica R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), Contribuição Patronal do INSS, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

O prazo de utilização do adiantamento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do valor

O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

PROCESSO nº 1619/2008-SEMED  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERRATA

Ananindeua, 02 de março de 2011.

MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Cultura,  
Esporte e Lazer de Ananindeua - SECEL

Onde se lê no todo da publicação do Extrato de Termo de Dispensa de Licitação, Processo nº 1619/2008-SEMED, realizada no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA nº 774, período de 01 a 05 de março de 2009:

Onde se lê a expressão:	Leia-se:
CNPJ/CPF: 526.102.927-91	CNPJ/CPF: 696.227.952-34

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

Ananindeua (PA), 06 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 015/2011–GAB/SEMED, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 72, inciso V, da Lei nº 942 de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o artigo 209 e 212 da Lei Municipal nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 008/2011-GAB/SEMED, de 27 de janeiro de 2011, da Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 1155, de 28 de janeiro de 2011, objeto do processo administrativo nº 140/2011-SEMED, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes do Ofício CS nº 06/11, com efeito retroativo à data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua - Pa, 23 de fevereiro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária Municipal de Educação



